

LEI Nº 1.533 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º ,
ACRESCENTA ART. 5º, MODIFICANDO A
NUMERAÇÃO DOS ARTIGOS SUBSEQUENTES
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2004 QUE “FIXA OS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A
LEGISLATURA 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal de Nº 1.478, de 16 de julho de 2004, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único - Aplica-se aos secretários municipais o disposto no art. 7º, incisos VIII, XVII, XVIII e XIX da Constituição Federal”.

Art. 2º Os artigos 5º, 6º e 7º terão a seguinte numeração: Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal de n.º 1.478, de 16 de julho de 2004, terá a seguinte redação:

“Art. 5º Aplica-se a todos agentes políticos, inclusive o Legislativo, o subsídio de gratificação natalina, com base no disposto no art. 7º, inciso VIII, c/c § 3º do art. 39 da Constituição Federal”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2005

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral